

RE: Edital de Chamada Pública 002/2022 - Recurso

Iara Lana Santana <iara.santana@meioambiente.mg.gov.br>

em nome de

Superintendência De Saneamento Básico <susab@meioambiente.mg.gov.br>

Seg, 06/06/2022 14:39

Para: Sandra da Silva Moura <sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br>

Cc: Andreia Mendes da Silva <andreia.silva@meioambiente.mg.gov.br>

Prezados,

Em resposta ao questionamento/recurso apresentado, temos a informar que:

Ao avaliar a documentação do município de Lagoa Santa, foi identificado uso de registro de preços superiores a 06 (seis) meses, o que resultou no descumprimento do item 4.3.12 do Edital “*Apresentar 03 orçamentos do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento, com data de emissão nos últimos 6 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo*”.

O fato de permitir o uso de outros parâmetros proporcionou flexibilidade para os proponentes apresentarem a planilha de custo, mas não retirou a obrigatoriedade do limite do prazo.

O Edital foi pautado nas regras estabelecidas pelo “*Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, com fulcro nas disposições do Decreto nº 46.319, de 26 de setembro 2013 e da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, com suas alterações posteriores vigentes*”, conforme descrito no próprio instrumento. O artigo 12 da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015 estabelece que “*A proposta de plano de trabalho para celebração de convênio de saída para execução de serviço, evento ou aquisição de bens deve ser acompanhada de orçamentos e de planilha detalhada de itens e custos. § 1º Com vistas a demonstrar a compatibilidade dos custos unitários com os preços de mercado e sua adequação ao valor total do convênio de saída, o conveniente deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos, emitidos, preferencialmente, nos últimos três meses anteriores à data da proposta. § 2º Serão permitidos orçamentos extraídos de sítio eletrônico de fornecedores na Rede Mundial de Computadores - internet, desde que o bem ou serviço orçado tenha a mesma especificação dos itens da planilha detalhada e o documento da consulta seja identificado com o endereço e a data da pesquisa*”.

As propostas foram avaliadas considerando os critérios estabelecidos pelo edital em consonância com as regras exigidas na celebração de convênios realizados pelo Estado de Minas Gerais. Dessa forma, estabeleceu-se para todos os tipos de cotações preços válidos com prazo máximo de 6(seis) meses anteriores ao envio da proposta.

Diante do exposto, o município de Lagoa Santa permanece desabilitado.

Atenciosamente,



Superintendência de Saneamento Básico
susab@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
www.meioambiente.mg.gov.br  Meio Ambiente Minas Gerais

De: Sandra da Silva Moura <sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de maio de 2022 11:12

Para: Superintendência De Saneamento Básico <susab@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: Fwd: Edital de Chamada Pública 002/2022 - Recurso

Prezados:

Segue recurso tempestivo referente ao resultado do edital nº 002/2022 para análise..

Att

Sandra da Silva Moura

Chefe de Departamento de Convênios

✉ sandramoura@lagoasanta.mg.gov.br

☎ (31) 3688-1499 ➡ ramal R-**3591**

Secretaria Municipal de Gestão

<https://www.lagoasanta.mg.gov.br>



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Assunto: Requerimento de Recursos/Impugnações Edital de Chamada Pública nº 002/2022.

Município: Lagoa Santa/MG	CNPJ: 73.357.469/0001-56
<p>Exposição de Motivos:</p> <p>Considerando que o Município não foi habilitado no edital 002/2022, onde foi alegado o descumprimento do item 4.3.12, no tocante ao “Orçamento/ata de preços data superior a 6 meses”:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"><p>4.3.12. Apresentar 03 orçamentos do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento, com data de emissão nos últimos 6 meses anteriores à data da proposta do plano de trabalho ou outro parâmetro utilizado para cálculo do custo.</p></div> <p>Ocorre que no item 4.3.12 do edital estão disponíveis duas opções:</p> <p>1ª) Apresentar 3 orçamentos dos itens a serem adquiridos, cada qual contendo o CNPJ ou carimbo da empresa no orçamento, com data de emissão nos últimos 6 meses anteriores à data da proposta do Plano de trabalho ou</p> <p>2ª) outro parâmetro utilizado para calculo do custo.</p> <p>Desta forma, segundo Cunha, Celso (2016) ou é uma conjunção alternativa:</p> <p style="text-align: center;">“ 3. Alternativas, que ligam dois termos ou orações de sentido distinto, indicando que, ao cumprir-se um fato, o outro não se cumpre: <i>ou...ou, ora...ora, quer...quer, seja...seja, nem...nem, já...já: Ou eu me retiro ou tu te afastas.</i> (A. M. Machado)ⁱ</p> <p>Ademais, conforme entendimento da gramatical a conjunção ou indica: “conjunção alternativa de escolha; em que há mais de uma opção; que liga uma coisa a outra. Indica uma coisa ao invés de outra; em que há dúvida, oposição: vencer ou morrer. Indica possível substituição de uma coisa por outra ou outras: remédio por via oral ou por via venosa.”ⁱⁱ</p>	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Desta forma, a opção escolhida pelo município foi a utilização de outro parâmetro, sem informação de prazo de vigência da cotação, sendo utilizado a cotação realizada por meio do banco de preços, uma ferramenta de pesquisas de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público.

Conforme determina a Lei 8.666/1993, sempre que possível, os entes públicos devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, fato esse observado pelo Município.

Ademais pesquisa realizada atende aos requisitos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma **combinada** ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

... (Grifo nosso)

Desta forma, as cotações apresentadas atendem aos itens II, artigo 5º da IN 65, pois todas as cotações são de entes públicos, cumulada com o item III, pois trata-se de um banco de preços, cuja pesquisa está datada de abril de 2022, data essa inferior à 06 (seis) meses do envio da proposta para participação no edital nº 002/2022.

Diante do exposto, venho requerer o deferimento do presente recurso, sendo o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

município pontuado na totalidade 10 (dez) pontos, uma vez que atende todos os requisitos previstos no edital em sua totalidade.

Lagoa Santa, 27 de maio de 2022.


ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

ⁱ CUNHA, Celso. **Gramática básica do português contemporâneo**. 7ª Ed. 2016. Disponível em: <https://www.aulete.com.br/gram/cap14-01-conjuncoes_coordenativas>. Acesso em 27 mai. 2022.

ⁱⁱ Dicionário on line de português. Disponível em: < <https://www.dicio.com.br/ou/>>. Acesso em 27 mai. 2022.